



EDITAL ELEIÇÕES

Considerando o desligamento de 16 (dezesesseis) Conselheiros, membros eleitos do Conselho Deliberativo e em obediência ao artigo 68, parágrafo 8º e artigo 72, VI do Estatuto do Clube, a Mesa Diretora comunica a convocação de Reunião Extraordinária para eleição, devido as referidas vacâncias, conforme calendário:

DATA	OCORRÊNCIA
1º/04/2013	- Data da Convocação de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo; - Afixar em Edital o Regulamento Geral da Eleição.
02/04/2013 10:00hs	- Início das inscrições de candidatos.
15/04/2013 18:00hs	- Data Limite para inscrições.
17/04/2013 18:00hs	- Prazo de impugnação de candidaturas.
18/04/2013 10:00hs	- Edital da lista de candidatos.
22/04/2013	- Reunião Extraordinária do Conselho para Eleição de novos Conselheiros.

Nota: Poderão se candidatar, na Secretaria do Conselho Deliberativo, conforme artigo 52, § 1º e incisos, os associados em pleno gozo de seus direitos sociais que preencherem uma das seguintes condições, além de outras previstas em lei ou no Estatuto:



- I - ser associado Contribuinte por no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, ininterruptamente; ou
- II - ser associado Remido; ou
- III - ter cumprido integralmente o mandato para o qual tenha sido eleito no Conselho Deliberativo

Além disso, conforme previsto no artigo 53 do mesmo estatuto, é inelegível e impedido de exercer qualquer cargo ou função no Clube o associado que:

- I - em última instância, pelo Conselho Deliberativo, não tiver aprovadas as suas contas referentes a mandatos exercidos no Clube, desde que não haja ressarcido os prejuízos a que fora responsabilizado;
- II - estiver cumprindo pena de detenção;
- III - esteja ocupando cargo ou seja atualmente contratado profissionalmente por sociedades ou entidades que possam ser consideradas concorrentes, quando for incompatível com o cargo ou função pretendida no Clube, cabendo à Mesa Diretora do Conselho Deliberativo decidir sobre eventual dúvida acerca da existência desta restrição;
- IV - tiver praticado atos ou fatos atentatórios à imagem ou patrimônio do Clube, devidamente comprovados em procedimento judicial ou administrativo;
- V - tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei.

Curitiba, 25 de março de 2013

OMAR AKEL
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO